LEI COMPLENTAR Nº 1.622, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Cria Setor de Atendimento à Pessoa Carente, cria cargo comissionado e estabelece atribuições"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Setor de Atendimento à Pessoa Carente como parte integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Perdizes.

Art. 2° - O Setor de Atendimento à Pessoa Carente, tem o objetivo de executar as atividades de promoção humana, junto a grupos específicos da sociedade e o assessoramento a grupos comunitários e pessoas carentes, visando atingir objetivos de interesse da comunidade urbana e rural do Município.

Art. 3º Fica criado o cargo de Chefe de Setor de Atendimento à Pessoa Carente de Provimento em Comissão, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 1.491/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL			
nome do cargo	nº de cargos	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Assistência Social	01		2.483,22
Chefe do Setor de Atendimento ao Trabalhador	01		1.205,63
Chefe do Setor de Atendimento à Pessoa Carente	01		1.205,63
Chefe da Seção de Atendimento à Criança e ao Adolescente	01		884,76
Chefe da Seção de Atendimento à Mulher	01		884,76
Assessor da Seção de Atendimento à Criança e ao Adolescente	03		884,76

Art. 4º O Órgão criado pela presente Lei fica diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, extinguindo-se a Seção de Atendimento à Pessoa Carente.

Art. 5º As Despesas com a instalação e funcionamento do órgão ora criado correrão por conta de dotações orçamentárias vigente.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a alínea "a" do parágrafo único do artigo 26 da Lei Complementar n. 1.491 de 23 de Março de 2005.

Perdizes, 14 de dezembro de 2007.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal